



## EDITAL PROEN/IFMS Nº 065/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022 DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 12 do Regimento Geral, **torna público**, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, **o processo seletivo para o primeiro semestre do ano letivo de 2022 dos cursos de educação profissional técnica de nível médio integrado da instituição.**

### 1 OBJETO

- 1.1. A inscrição neste processo seletivo dará ao candidato o direito de concorrer a uma das vagas dos cursos técnicos integrados ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).
- 1.2. Este processo seletivo terá validade para o **1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2022.**
- 1.3 O cronograma completo deste processo seletivo está disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 1.4 A distribuição das vagas por *campus*, curso e turno está disposta no **Anexo II** deste Edital.

### 2 CURSOS

- 2.1 O curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado:
  - 2.1.1 possibilitam ao estudante cursar a formação básica (Ensino Médio) e a formação técnica de forma articulada; e
  - 2.1.2 destinam-se a candidatos que concluíram ou que concluirão o ensino fundamental ou equivalente até a data da matrícula.
- 2.2 A duração dos cursos dos Integrados dar-se-á conforme o Projeto Pedagógico de Curso.
- 2.3 As aulas serão ofertadas de segunda a sexta-feira e, eventualmente, aos sábados, de acordo com calendário acadêmico do *campus*.
- ~~2.4 O diploma do curso de educação técnica de nível médio integrado terá validade nacional e habilitará o estudante egresso ao exercício profissional na área do curso concluído.~~
- 2.4 O turno de oferta do curso poderá ser alterado de acordo com a necessidade da instituição. ([Redação dada pelo edital 065.2/2021](#)).
- 2.5 O diploma do curso de educação técnica de nível médio integrado terá validade nacional e habilitará o estudante egresso ao exercício profissional na área do curso concluído.

### 3 VAGAS

- 3.1 A distribuição das vagas por *campus*, curso e turno está disposta no **Anexo II** deste Edital.
- 3.2 **AÇÃO AFIRMATIVA:**
  - 3.2.1 A distribuição das vagas ofertadas para cada curso será feita entre os candidatos de Ampla Concorrência (AC) e os que optarem por concorrer pela reserva de vagas para ação afirmativa (cotas), sendo que todo candidato concorre inicialmente pelo sistema de ingresso por Ampla Concorrência.
  - 3.2.2 Caso haja vaga(s) remanescente(s) do tipo Ampla Concorrência (AC), ela(s) será(ão) ocupada(s) pelo(s) candidato(s) melhor classificado(s), independentemente de ter optado ou não por concorrer pela reserva de vagas para ação afirmativa (cotas).
  - 3.2.3 O IFMS, em concordância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29/08/2012; no Decreto



nº 7.824, de 11/10/2012; na Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11/10/2012; e na Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5/5/2017, determina que os candidatos que cursaram todos os anos do ENSINO FUNDAMENTAL ou equivalente em ESCOLA PÚBLICA terão direito a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis neste Edital se optarem por concorrer na qualidade de beneficiário de uma das opções de ação afirmativa no ato da inscrição, devendo ser observadas as seguintes condições:

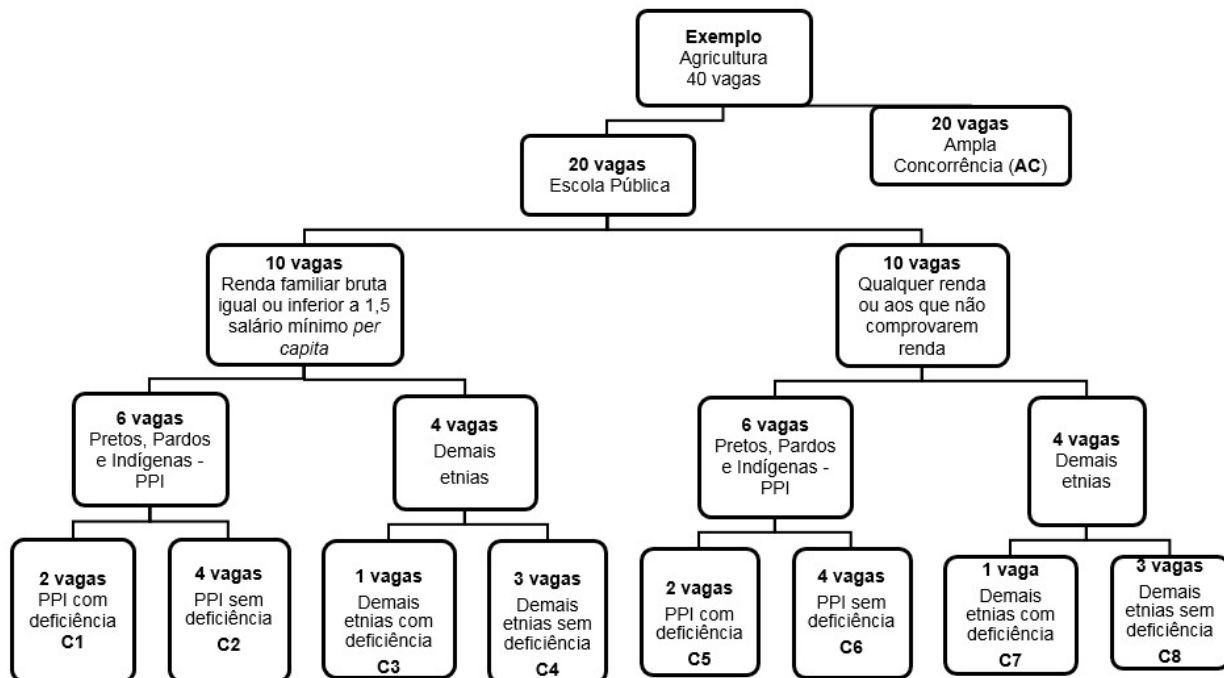
- a) no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, sendo que, dessas vagas, será garantido aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e às Pessoas com Deficiência (PCD), no mínimo, a mesma proporção de vagas da soma de Pretos, Pardos e Indígenas e de Pessoas com Deficiência na população do estado de Mato Grosso do Sul — que é de 51,48% (cinquenta e um vírgula quarenta e oito por cento) para PPI e de 21,47% (vinte e um vírgula quarenta e sete por cento) para PCD, segundo último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e
- b) as demais vagas reservadas serão destinadas aos estudantes com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* ou aos que não comprovarem a renda *per capita*, sendo que, dessas vagas, também será garantido aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e às Pessoas com Deficiência (PCD), no mínimo, a mesma proporção de vagas da soma de Pretos, Pardos e Indígenas e de Pessoas com Deficiência na população do estado de Mato Grosso do Sul — que é de 51,48% (cinquenta e um vírgula quarenta e oito por cento) para PPI e de 21,47% (vinte e um vírgula quarenta e sete por cento) para PCD, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE.

**3.2.3.1** Considera-se escola pública, para os fins deste Edital, a “instituição de ensino da categoria administrativa pública, criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público Brasileiro”, conforme inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394/1996.

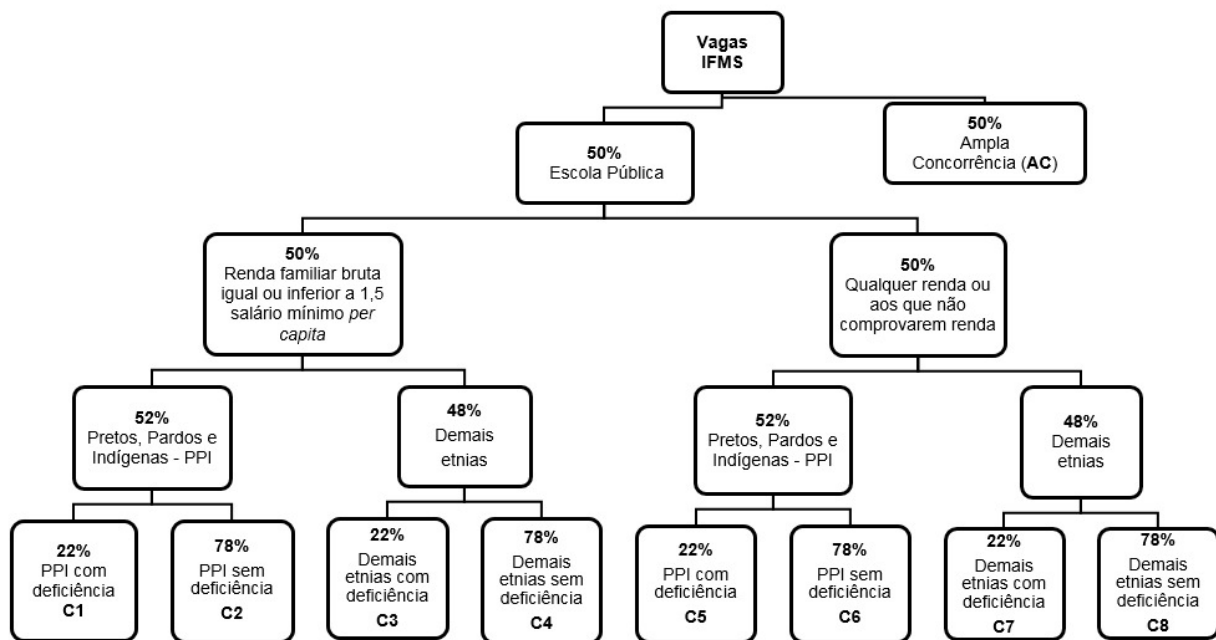
**3.2.4** Os quadros a seguir resumem a distribuição das vagas (Ampla Concorrência e cotas) de acordo com a legislação vigente (Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5/5/2017):



### Exemplo de distribuição de vagas em um curso qualquer do IFMS



### Quadro-resumo de distribuição de vagas conforme legislação vigente





**Legenda dos quadros:**

**AC** – Ampla concorrência;

**C1** – Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

**C2** – Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

**C3** – Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

**C4** – Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

**C5** – Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

**C6** – Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

**C7** – Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

**C8** – Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

**3.2.5** Em conformidade com o art. 15 da Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5/5/2017, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas e às Pessoas com Deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou equivalente em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior:

**Quadro de remanejamento de candidatos de acordo com a cota preferencial.**

<b>Não havendo candidato para a cota:</b>	<b>A ocupação da vaga deverá obedecer sucessivamente à seguinte ordem das cotas:</b>
C1	→ C2 → C3 → C4 → C5 → C6 → C7 → C8 → AC
C2	→ C1 → C3 → C4 → C5 → C6 → C7 → C8 → AC
C3	→ C4 → C1 → C2 → C5 → C6 → C7 → C8 → AC
C4	→ C3 → C1 → C2 → C5 → C6 → C7 → C8 → AC
C5	→ C6 → C7 → C8 → C1 → C2 → C3 → C4 → AC
C6	→ C5 → C7 → C8 → C1 → C2 → C3 → C4 → AC
C7	→ C8 → C5 → C6 → C1 → C2 → C3 → C4 → AC
C8	→ C7 → C5 → C6 → C1 → C2 → C3 → C4 → AC

**3.2.6** Não será considerado beneficiário de ação afirmativa o estudante que estudou qualquer período ou ano/série do ensino fundamental ou equivalente em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.

**3.2.7** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas.



**3.2.8** No ato da inscrição, ao escolher o sistema de ingresso por reserva de vagas, o candidato também deverá escolher a faixa de renda *per capita* em que se enquadra e, posteriormente, se opta por se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena e/ou Pessoa com Deficiência.

**3.2.9** Os procedimentos e documentos exigidos para cálculo, análise e comprovação de renda familiar *per capita* estão listados no **Anexo VI** deste Edital.

~~**3.2.10** O candidato que optar, no ato da inscrição, pelas vagas destinadas a candidatos beneficiários de ação afirmativa (cotas) e não comprovar esta condição no ato da matrícula, de acordo com as exigências impostas neste Edital, perderá o direito à vaga da cota para a qual se inscreveu e passará a compor a lista de espera dos candidatos de Ampla Concorrência, sendo reclassificado e podendo, se houver vaga, ser convocado em chamada subsequente.~~

**3.2.10** O candidato que optar, no ato da inscrição, pelas vagas destinadas a candidatos beneficiários de ação afirmativa (cotas) e não comprovar esta condição no ato da matrícula, de acordo com as exigências impostas neste Edital, perderá o direito à vaga da cota para a qual se inscreveu e será reclassificado na lista de espera, conforme a documentação apresentada, podendo, se houver vaga, ser convocado em chamada subsequente. ([Redação dada pelo edital 065.7/2021](#)).

**3.2.11** O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para essa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

### **3.3 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

**3.3.1** Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e da Lei nº 12.764, de 27/12/2012, a que se enquadra nas seguintes categorias:

- a) **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d) **deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
  - I.comunicação;
  - II.cuidado pessoal;



- III.habilidades sociais;
  - IV.utilização dos recursos da comunidade;
  - V.saúde e segurança;
  - VI.habilidades acadêmicas;
  - VII.lazer; e
  - VIII.trabalho;
- e) **deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências; ou
- f) **transtorno do espectro autista** - pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:
- I.deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
  - II.padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

**3.3.2** A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e dos incisos I e II, § 1º, art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa MEC nº 9, de 5/5/2017.

**3.3.3** Para concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, cumulativamente:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, marcando a opção “pessoa com deficiência”; e
- b) no ato da matrícula, apresentar original ou cópia autenticada em cartório de **laudo médico emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses**, contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

**3.3.4** Em caráter de excepcionalidade, devido aos reflexos da pandemia da covid-19, em especial o aumento da demanda no sistema de saúde, o prazo de validade do laudo médico foi ampliado de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses.

**3.3.5** O laudo médico deverá ser apresentado em via original e em cópia, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre a original e a cópia, atestar a autenticidade — conforme inciso II, art. 3º Lei nº 13.726, de 8/11/2016.

**3.3.6** O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição não terá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência — apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter a sua solicitação deferida.

## 4 FORMA DE SELEÇÃO

**4.1** O processo seletivo dar-se-á, cumulativamente, pela:

- 4.1.1** comprovação das notas ou conceitos das disciplinas de **Língua Portuguesa**,



**Matemática, Ciências, História e Geografia do 7º ano do Ensino Fundamental**, etapa eliminatória;

**4.1.2** comprovação da data de nascimento do candidato, etapa eliminatória; e

**4.1.3** nota final do candidato, etapa classificatória, conforme **item 7**.

## 5 INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições para este processo seletivo são gratuitas e deverão ser realizadas via internet, por meio da [Central de Seleção do IFMS](#), conforme cronograma disposto no **Anexo I** deste Edital.

**5.1.1** O candidato que não tem acesso à internet poderá requerer ao IFMS a disponibilização de um computador para realizar a sua inscrição no *campus*, devendo solicitar, por telefone (**Anexo III** deste Edital), o agendamento para o atendimento presencial.

**5.1.2** Em função da Pandemia da Covid-19, para o atendimento presencial será obrigatório o uso de máscara e haverá limite máximo de pessoas na sala, de modo a garantir distanciamento social.

**5.2** Para realizar a inscrição, o candidato, ou seu responsável legal, deverá observar as etapas descritas abaixo:

### **5.2.1** Primeira etapa:

- acessar a [Central de Seleção do IFMS](#);
- realizar o cadastro no sistema, informando os dados pessoais do candidato. Os candidatos que já possuem o cadastro devem atualizá-lo, se necessário. Só serão admitidas inscrições realizadas com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e demais dados do próprio candidato;
- confirmar se a data de nascimento do candidato informada no sistema está correta.

### **5.2.2** Segunda etapa:

- selecionar o *PROCESSO SELETIVO 2022: TÉCNICO INTEGRADO*;
- escolher uma das opções de *campus*, de curso/turno e de cota;
- anexar documento de identificação oficial (frente e verso), conforme **itens 5.3 e 5.5**, em que conste o nome completo e a data de nascimento legíveis;
- anexar documento escolar do 7º ano do Ensino Fundamental ou equivalente, conforme **itens 5.4 e 5.5**, com todas as informações legíveis e com carimbo e assinatura da instituição emitente;
- ~~lançar as notas ou conceitos das disciplinas solicitadas, conforme **item 5.7 e Anexo XI**;~~
- lançar as notas ou conceitos das disciplinas solicitadas, conforme **item 5.7 e Anexo X** ([Redação dada pelo edital 065.9/2021](#));
- conferir a confirmação e os dados da inscrição na mensagem que será enviada ao e-mail cadastrado.

**5.3** Considera-se documento de identificação oficial para comprovação da data de nascimento do candidato:

- certidão de nascimento, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;



- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc);
- c) passaporte brasileiro;
- d) certificado de reservista;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- f) carteira de trabalho;
- g) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

**5.4 Considera-se documento escolar para fins de comprovação de notas ou conceitos:**

- a) boletim com as notas do 7º ano do Ensino Fundamental ou documento equivalente (comprovante, certificado, histórico escolar, **Anexo IX**);
- b) comprovantes oficiais de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, ou documento equivalente.

**5.5** Os candidatos devem anexar os documentos previstos nas alíneas “c” e “d” do **item 5.2.2** em um dos seguintes formatos: PDF, JPG/JPEG ou PNG.

**5.6** Somente serão aceitas as documentações comprobatórias inseridas na [Central de Seleção do IFMS](#), excluindo-se todas as demais formas de envio: via postal, fax, correio eletrônico, etc.

**5.7 LANÇAMENTO DE NOTAS OU CONCEITOS:**

**5.7.1** No ato da inscrição, o candidato terá de informar a nota numérica ou o conceito das disciplinas previstas no **item 4.1.1**, de acordo com o seu documento escolar, observando as seguintes situações:

**5.7.1.1 Para quem concluiu ou concluirá o Ensino Fundamental regular:**

- a) considerar a média final (na falta desta, a média simples das notas obtidas em cada bimestre/trimestre/semestre) **obtida no 7º ano, antiga 6ª série.**

**5.7.1.2 Para quem concluiu ou concluirá o Ensino Fundamental em outro modelo que não o regular (ex: supletivo, EJA):**

- a) considerar a média final (na falta desta, a média simples das notas obtidas em cada bimestre/trimestre/semestre) obtida no período equivalente ao 7º ano do Ensino Fundamental regular.

**5.7.1.3 Para quem concluiu ou concluirá o Ensino Fundamental por meio de reclassificação, ou seja, não cursou o 7º ano do Ensino Fundamental, realizou avaliação de competências e foi matriculado em série mais avançada:**

- a) considerar a média final (na falta desta, a média simples das notas obtidas em cada bimestre/trimestre/semestre) obtida na última série completamente cursada no Ensino Fundamental;

**5.7.1.4 Para quem concluiu o Ensino Fundamental por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame**





**Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalentes:**

a) considerar as notas obtidas na certificação, por disciplina e/ou área de conhecimento.

**5.7.2** Caso o boletim escolar ou documento equivalente apresente conceitos em vez de nota numérica, o candidato terá de selecionar a opção “conceito” e, nos campos destinados às notas, marcar o conceito obtido em cada disciplina. Ao final, os conceitos serão automaticamente convertidos em nota numérica, baseando-se na tabela apresentada no **Anexo IV** deste Edital.

**5.7.2.1** Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos não previstos neste Edital (**Anexo IV**), o candidato poderá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no **Anexo IX** deste Edital, convertendo para nota numérica (0 a 10) o conceito do candidato.

~~**5.7.3** As disciplinas e ou áreas de conhecimento consideradas para fins de lançamento de notas ou conceitos estão dispostas no **Anexo XI** deste Edital.~~

**5.7.3** As disciplinas e ou áreas de conhecimento consideradas para fins de lançamento de notas ou conceitos estão dispostas no **Anexo X** deste Edital ([Redação dada pelo edital 065.9/2021](#)).

**5.8** Durante o período destinado às inscrições, caso o candidato, ou o seu responsável legal, perceba erros no preenchimento da inscrição, ele deverá fazer uma nova inscrição, pois será considerada válida somente a última inscrição realizada.

**5.9** A veracidade e autenticidade dos documentos necessários para inscrição são de responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal.

**5.10** Os prejuízos advindos do preenchimento indevido da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal.

**5.11** A relação preliminar das inscrições homologadas será publicada na [Central de Seleção do IFMS](#), conforme cronograma disposto no **Anexo I** deste Edital.

**5.12** Após a divulgação da relação preliminar das inscrições homologadas, caso o candidato, ou seu responsável legal, verifique que os dados da inscrição (opção de curso ou ação afirmativa – cotas) não estão corretos, ele deverá interpor recurso para correção desses dados, observando o prazo previsto no **Anexo I** deste Edital.

**5.12.1** A correção dos dados de que trata o **item 5.12** deverá ser feita pelo candidato, ou seu responsável legal, observando-se a sequência abaixo:

**5.12.1.1** Acessar a [Central de Seleção do IFMS](#);

**5.12.1.2** Clicar em PÁGINA DO CANDIDATO;

**5.12.1.3** Acessar seu cadastro, preenchendo login e senha;

**5.12.1.4** Clicar em MINHAS INSCRIÇÕES;

**5.12.1.5** Clicar no ícone “Recurso”, preencher as informações solicitadas e clicar em



ENVIAR.

5.13 A relação preliminar das inscrições homologadas após recurso será publicada na [Central de Seleção do IFMS](#), conforme cronograma disposto no **Anexo I** deste Edital.

## 6 ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1 A análise documental é a etapa em que serão confirmados os dados informados pelo candidato no ato da inscrição, sendo verificado

6.1.1 se a documentação anexada está de acordo com o previsto nas alíneas “c” e “d” do **item 5.2.2**); e

6.1.2 se as informações inseridas atendem ao previsto no **item 5.7** e se correspondem à documentação anexada na [Central de Seleção do IFMS](#);

6.2 Durante a etapa de análise documental, **serão indeferidas as inscrições que:**

6.2.1 anexarem documento em desacordo com as alíneas “c” ou “d” do **item 5.2.2**;

6.2.2 anexarem documento incompleto;

6.2.3 apresentarem informações que não correspondem aos documentos comprobatórios;  
ou

6.2.4 apresentarem informações em desacordo com o previsto no **item 5.7**.

~~6.3 Estão dispensados da análise documental os candidatos dos cursos cujo número de inscritos seja menor ou igual ao número de vagas ofertadas.~~

6.3 Estão dispensados da análise documental os candidatos dos cursos cujo número de inscritos seja menor ou igual ao número de vagas ofertadas, sendo os candidatos automaticamente reclassificados para Ampla Concorrência (AC) e matriculados por ordem de chegada.

6.3.1 Os cursos que após a análise documental apresentar um número de inscrições homologadas menor que o número de vagas ofertadas, terão os candidatos reclassificados para Ampla Concorrência (AC) e matriculados por ordem de chegada. ([Redação dada pelo edital 065.13/2021](#)).

6.4 O resultado preliminar da análise documental, com indicação das inscrições deferidas e indeferidas, será divulgado na [Central de Seleção do IFMS](#), conforme cronograma disposto no **Anexo I** deste Edital.

6.5 Os candidatos que tiverem a inscrição indeferida poderão, no período destinado à correção de dados, acessar a [Central de Seleção do IFMS](#) e corrigir sua inscrição, considerando o motivo do indeferimento indicados no resultado preliminar da análise documental e na Central de Seleção do IFMS.

6.5.1 Os candidatos com inscrição indeferida que precisarem de ajuda com a correção de dados poderão agendar atendimento presencial no *campus*, tendo, para isso, de entrar em contato com a Central de Relacionamento (Cerel) de seu respectivo *campus* por meio dos telefones disponíveis no **Anexo III** deste Edital.

6.6 É de total responsabilidade do candidato, ou de seu responsável legal, o preenchimento correto das informações na [Central de Seleção do IFMS](#).



- 6.7 Encerrado o período destinado à correção de dados pelos candidatos, será realizada a análise documental das inscrições indeferidas, conforme cronograma disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 6.8 O resultado final da análise documental, com indicação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas, será publicado na [Central de Seleção do IFMS](#), conforme cronograma disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 6.9 A divulgação da relação final das inscrições homologadas, que compreendem os candidatos dispensados da análise documental e os candidatos com inscrição deferida, será publicada na [Central de Seleção do IFMS](#), conforme cronograma disposto no **Anexo I** deste Edital.

## 7 CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos serão classificados, por *campus*, curso e turno, com base na ordem decrescente da sua nota final, obtida pela média ponderada das médias finais das disciplinas de **Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia do 7º ano do Ensino Fundamental**, conforme fórmula abaixo:

$$NF = \frac{(LP \times 2) + (MAT \times 2) + (CIE \times 1) + (HIST \times 1) + (GEO \times 1)}{7}$$

Em que:

NF = nota final do candidato  
LP = média final de Língua Portuguesa  
MAT = média final de Matemática  
CIE = média final de Ciências  
HIST = média final de História  
GEO = média final de Geografia

- 7.1.1 Para o cálculo da média ponderada dos candidatos, serão considerados os pesos descritos no quadro abaixo:

DISCIPLINA	PESO
Língua Portuguesa	2
Matemática	2
Ciências	1
História	1
Geografia	1

- 7.2 A nota final dos candidatos, para fins de ordenação e classificação, conterà duas casas decimais após a vírgula e obedecerá à seguinte regra de arredondamento:

- a) se o número da terceira casa decimal após a vírgula for menor ou igual a 5, o segundo algarismo após a vírgula será mantido (ex: 6,543 = 6,54; 7,455 = 7,45);
- b) se o número da terceira casa decimal após a vírgula for maior ou igual a 6, ao segundo algarismo após a vírgula se somará uma unidade (ex: 5,558 = 5,56; 7,747 = 7,75).



- 7.3** Caso haja necessidade de desempate entre 02 (dois) ou mais candidatos que vierem a obter idêntica pontuação, adotar-se-á como critério, sucessivamente,
- 7.3.1** a maior pontuação obtida na área de Língua Portuguesa;
  - 7.3.2** a maior pontuação obtida na área de Matemática;
  - 7.3.3** a maior pontuação obtida na média das áreas de Ciências, História e Geografia;
  - 7.3.4** a maior idade;
  - 7.3.5** a ordem crescente do número de inscrição.
- 7.4** A classificação preliminar dos candidatos homologados será publicada na [Central de Seleção do IFMS](#), conforme cronograma disposto no **anexo I** deste Edital.

## 8 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

**8.1** O procedimento de bancas de heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos), para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos para estudantes, conforme **item 8.2**, está instruído com base nos procedimentos de concurso público previstos na Portaria Normativa MPDG nº 4, de 6/4/2018, na Lei nº 12.288/2010 e na Lei nº 12.711/2012.

**8.2** Todos os candidatos inscritos em cotas raciais (C1, C2, C5 e C6) que se autodeclararam negros (pretos e/ou pardos) serão submetidos a uma banca de heteroidentificação, a fim de confirmar a veracidade da autodeclaração.

**8.2.1** O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma banca criada única e especificamente para esse fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas para o processo ao qual se destina.

**8.2.2** A banca de heteroidentificação será composta por até 5 (cinco) membros, respeitando o princípio da diversidade, garantindo que tais membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

**8.3** A convocação para a banca de heteroidentificação será divulgada na [Central de Seleção do IFMS](#) conforme cronograma disposto no **Anexo I** deste Edital.

**8.4** O candidato convocado para banca de heteroidentificação deverá apresentar a autodeclaração de pessoa preta e/ou parda, devidamente preenchida e assinada (**Anexo XI** deste Edital), e uma fotografia.

**8.4.1** As orientações relativas ao envio da autodeclaração e da fotografia constarão na convocação para banca de heteroidentificação.

**8.4.2** Os arquivos da autodeclaração e da foto deverão ser identificados da seguinte forma: "nomedocandidato". (Exemplo: joaodasilva)

**8.4.3** A fotografia deverá ser recente e individual e obedecer às seguintes orientações:

- a) a fotografia deverá ser frontal, tirada a 1,5m (um metro e meio) do candidato;
- b) o candidato deverá estar sentado, com as mãos abertas sobre os joelhos;
- c) o candidato deverá estar sem maquiagem, sem óculos escuros e sem chapéu, boné ou gorro;
- d) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
- e) a fotografia deverá ter boa resolução e estar sem filtros de edição; e
- f) o formato da fotografia deverá ser JPEG.

**8.4.4** As fotografias que não estiverem nítidas serão indeferidas, sendo que o candidato poderá reencaminhar nova fotografia durante o prazo estabelecido para recurso, conforme cronograma disposto no **Anexo I** deste Edital.



**8.5** Em função da pandemia da covid-19, a avaliação da condição de pessoa preta ou parda pelas bancas de heteroidentificação ocorrerá de forma on-line, por meio da análise dos documentos dispostos no **item 8.4** deste Edital.

**8.6** Não serão consideradas as avaliações de heteroidentificação realizadas por outras instituições ou quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de verificação de autodeclaração realizados em processos seletivos e/ou concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

**8.7** O candidato que não enviar a documentação prevista no **item 8.4** no período previsto no cronograma (**Anexo I**) deste Edital será declarado ausente.

**8.8** O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos ou pardos) e será reclassificado, observando-se o disposto no quadro a seguir:

CANDIDATO INSCRITO NA COTA	RECLASSIFICADO PARA COTA
C1	C3
C2	C4
C5	C7
C6	C8

**8.9** Os candidatos aprovados pela banca de heteroidentificação de forma remota poderão ser convocados para realização de verificação presencial quando retornarem às atividades presenciais no IFMS ou a qualquer tempo.

**8.10** O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.

**8.11** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado, bem como as demais etapas do processo seletivo.

**8.12** O resultado da verificação da heteroidentificação será divulgado na [Central de Seleção do IFMS](#) conforme cronograma disposto no **Anexo I** deste Edital.

## 9 RECURSOS

**9.1** Conforme cronograma disposto no **Anexo I** deste Edital, o candidato poderá interpor recursos contra:

- 9.1.1** a relação preliminar de inscrições homologadas (opção de curso e ação afirmativa - cotas);
- 9.1.2** recurso contra a classificação preliminar dos candidatos homologados; e/ou
- 9.1.3** o resultado preliminar da verificação da heteroidentificação.

**9.2** Para interpor recurso, o candidato deverá:

- 9.2.1** acessar a “Página do Candidato” na [Central de Seleção do IFMS](#), preenchendo “login” e “senha”;
- 9.2.2** clicar em “Minhas inscrições”;
- 9.2.3** acessar o ícone “Recurso”;
- 9.2.4** preencher informações solicitadas; e
- 9.2.5** clicar em “Enviar”.



**9.3** Serão desconsiderados quaisquer questionamentos que não forem apresentados por meio da [Central de Seleção do IFMS](#), estiverem fora do prazo ou que não apresentarem a devida justificativa ou fundamentação.

**9.4** Os recursos serão apreciados pela Diretoria de Educação Básica, que emitirá decisão fundamentada e comunicará o requerente.

**9.4.1** Os recursos contra o resultado da verificação de heteroidentificação serão apreciados pela Comissão Recursal do *campus*, que emitirá decisão fundamentada e comunicará o requerente.

## 10 RESULTADO FINAL

**10.1** O resultado final deste processo seletivo será divulgado na [Central de Seleção do IFMS](#) conforme cronograma disposto no **Anexo I** deste Edital.

## 11 CHAMADAS PARA MATRÍCULA

**11.1** A divulgação das chamadas para matrícula, considerando o resultado final deste processo seletivo, será feita da seguinte forma:

**11.1.1 PRIMEIRA CHAMADA:** os candidatos serão convocados até o preenchimento total das vagas ofertadas para cada curso/*campus*/turno, observando-se os critérios de reserva de vagas para ações afirmativas (cotas) e a ordem de classificação; e

**11.1.2 A PARTIR DA SEGUNDA CHAMADA:** caso haja vagas remanescentes, será realizada uma nova convocação para preenchimento dessas vagas, respeitando os critérios mencionados no subitem anterior — a critério do *campus*, o número de candidatos convocados poderá ser maior que o número de vagas.

**11.2** Será responsabilidade do candidato acompanhar todas as chamadas publicadas na [Central de Seleção do IFMS](#), não podendo alegar desconhecimento das publicações.

**11.3** O candidato deverá observar todas as chamadas, mesmo que seu curso não conste em uma delas, pois, por motivo de desistência, poderá ocorrer a abertura de novas vagas.

**11.4** Inexistindo lista de espera e caso haja vagas remanescentes, essas poderão ser preenchidas por candidatos interessados, obedecendo à ordem de chegada.

## 12 MATRÍCULA

**12.1** Em função da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e, a fim de possibilitar à comunidade do IFMS isolamento social, **a matrícula será realizada de forma on-line**, por meio de solicitação de matrícula.

**12.2** A solicitação *on-line* de matrícula é ato obrigatório para todos os candidatos convocados para matrícula e deve ser realizada observando-se as instruções abaixo:

**12.2.1** Acesse o sítio eletrônico <http://matricula.ifms.edu.br/>;

**12.2.2** Caso seja seu primeiro acesso, você deverá ativar seu acesso clicando na opção “**Ainda não tem Login?** Clique aqui para ativar o seu acesso.”. Em seguida, será solicitado o número do CPF, a data de nascimento e o *e-mail* cadastrado na [Central de Seleção](#);

**12.2.3** Após ativar o seu acesso, o *login* no sistema estará liberado: acesse novamente o endereço eletrônico <http://matricula.ifms.edu.br/> e informe seu CPF. A sua senha será enviada para o *e-mail* cadastrado na [Central de Seleção](#). Lembre-se: é responsabilidade do candidato modificar a senha no primeiro acesso e guardá-la sob sigilo;



**12.2.4** Ao “logar” no sistema, você será informado sobre o tipo, chamada, curso e campus para o qual está apto a solicitar matrícula. Caso alguma informação esteja incorreta, você deve enviar um *e-mail* para [processoseletivo@ifms.edu.br](mailto:processoseletivo@ifms.edu.br);

**12.2.5** Estando corretas as informações apresentadas, dê um clique em “Solicitar Matrícula”;

**12.2.6** O preenchimento do [Questionário Socioeconômico](#) é pré-requisito para solicitar matrícula. Caso ainda não o tenha preenchido, você será redirecionado para essa etapa. Para acesso ao questionário, você deve digitar o próprio CPF, no campo *login* e senha. Em seguida, modifique a senha;

**12.2.7** Após a validação do [Questionário Socioeconômico](#), os dados pessoais do(a) candidato(a) serão apresentados para atualização e possíveis correções.

**12.3** Posteriormente, você será levado à página de *upload*, na qual deverá anexar os seguintes documentos digitalizados:

**12.3.1** Requerimento de Matrícula devidamente preenchido e assinado, no qual deverá constar, obrigatoriamente, o número do CPF do candidato;

**12.3.2** Histórico Escolar do **Ensino Fundamental** ou equivalente (Obs.: para o candidato beneficiário de ação afirmativa (cotas), tanto na apresentação do Histórico Escolar quanto na do Certificado de Conclusão, deverá ficar comprovado que cada um dos anos foi cursado com aprovação em escola pública);

**12.3.3** Documento oficial de identificação com foto: carteira de identidade – RG, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

**12.3.4** Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para os brasileiros entre 19 (dezenove) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade completos ou a serem completados até 31 de dezembro do ano corrente;

**12.3.5** Uma foto atual digital 3x4 ou *selfie* em postura frontal, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

**12.3.6** Documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil ou o protocolo de solicitação, tendo um prazo de seis meses, a partir da data de matrícula, para entrega do documento oficial (fotocópia e original), **somente para os candidatos que concluíram o Ensino Fundamental ou Médio ou equivalentes no exterior, exceto em países do Mercosul**;

**12.3.7** Carteira de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE e do Passaporte com visto de estudante ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil, **somente para candidatos estrangeiros**;

~~**12.3.8** Documento exigidos no Anexo IV, no caso de candidatos beneficiários de ação afirmativa (cotas) com renda menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita;~~

**12.3.8** Documento exigidos no Anexo V, no caso de candidatos beneficiários de ação afirmativa (cotas) com renda menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita ([Redação dada pelo edital 065.9/2021](#));



**~~12.3.9 Anexo VII~~ preenchido e laudo médico, ~~no caso de candidatos beneficiários da ação afirmativa (cotas) para pessoa com deficiência.~~**

**12.3.9 Anexo VIII** preenchido e laudo médico, **no caso de candidatos beneficiários da ação afirmativa (cotas) para pessoa com deficiência** ([Redação dada pelo edital 065.9/2021](#)).

**12.4** No ato da matrícula, os candidatos beneficiários da ação afirmativa (cotas) para a **pessoa indígena** deverão apresentar um dos seguintes documentos: Registro Administrativo de Nascimento Indígena - Rani, certidão de nascimento indígena ou declaração de pertencimento à etnia assinada por uma liderança indígena da respectiva etnia.

**12.5** Importante: anexe um ou mais arquivos para cada comprovação solicitada, sempre clicando em '*Enviar Comprovante*' para efetivar o carregamento de cada arquivo, observando a confirmação de que o arquivo foi salvo.

**12.6** Após anexar todos os arquivos, dê um clique em '*Salvar e Finalizar*' para encerrar o processo de solicitação de matrícula. Ao final do procedimento, um comprovante será exibido.

**12.7** Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, legível e de boa qualidade, com no máximo 5 (cinco) *megabytes* cada, a partir dos documentos originais, sendo aceitas imagens nos formatos .png, .jpg ou .jpeg e textos nos formatos .pdf, .doc, .docx ou .odf.

**12.8** Os documentos solicitados para matrícula deverão ser enviados on-line, **exclusivamente** por meio do sítio eletrônico ([matricula.ifms.edu.br](http://matricula.ifms.edu.br)). Não serão aceitas outras formas de envio.

**12.9** Na impossibilidade de apresentação do histórico escolar (**item 11.3.2**), poderão ser aceitas, condicionalmente:

**12.9.1 Para candidatos beneficiários de ação afirmativa (cotas):** declaração de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, atestando que o estudante cursou cada um dos anos com aprovação em escola(s) pública(s), emitida pela Instituição de Ensino;

**12.9.2 Para candidatos não beneficiários de ação afirmativa (cotas):** declaração de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, emitida pela Instituição de Ensino;

**12.9.3** Para os casos previstos nos **itens 12.13.1 e 12.13.2** deste Edital, o histórico escolar deverá ser entregue na Cerel do respectivo *campus* no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o retorno das atividades presenciais;

**12.10** O ato da realização da solicitação de matrícula assegura apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do IFMS, estando sua matrícula definitiva condicionada à comprovação do atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares de ingresso neste Edital do IFMS.

**12.11** A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFMS, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**12.12** Em caso de dúvidas com relação aos procedimentos para solicitação de matrícula ou caso encontre algum erro no sistema, o(a) candidato(a) poderá encaminhar *e-mail* para [processoseletivo@ifms.edu.br](mailto:processoseletivo@ifms.edu.br) (para isso, utilize o mesmo *e-mail* que você cadastrou na [Central de Seleção](#)).





**12.13** Considerando a modalidade de ensino não presencial implantado no IFMS pela [Instrução Normativa nº 01, de 04 de maio de 2021](#), o aluno que efetuar a matrícula estará ciente de que o IFMS fará o primeiro contato por meio do *e-mail* fornecido no requerimento de matrícula para orientação e informação sobre as aulas não presenciais. Por isso, é de responsabilidade do candidato fornecer o endereço de *e-mail* correto.

### 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declara ter ciência de que aceita, de forma irrestrita, as condições estabelecidas no Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações.

**13.1.1** A inscrição neste processo seletivo implica no conhecimento e na aceitação pelo candidato de todas as condições previstas no Edital.

**13.2** O candidato que omitir informações ou torná-las inverídicas, fraudar ou falsificar documentação será eliminado deste processo seletivo e poderá sofrer as sanções cabíveis.

**13.3** O IFMS resguarda para si o direito de não ofertar quaisquer dos cursos constantes no **Anexo II** deste Edital caso o número de candidatos matriculados seja inferior ao número total de vagas ofertadas para o curso em questão.

**13.4** Em função da pandemia da covid-19, poderão ser alterados alguns procedimentos e datas previstos neste Edital, de modo a prevenir aglomerações ou minimizar a necessidade de deslocamento dos candidatos.

**13.5** Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Ensino (Proen).

**13.6** Caso existam listas remanescentes de candidatos classificados no Processo Seletivo para o primeiro semestre de 2022, tais listas poderão ser aproveitadas para o preenchimento de vagas ofertadas para o mesmo curso/*campus* em que o candidato se inscreveu, desde que o curso seja ofertado no 2º semestre de 2022.

**13.7** A convocação dos candidatos no 2º semestre de 2022 será realizada obedecendo à ordem de colocação dos candidatos na lista de espera.

**13.8** Os candidatos convocados no 1º semestre de 2022 que, por qualquer motivo, não se matricularam serão alocados no final da lista de espera.

**13.9** Caso não haja lista de candidatos em espera para um determinado curso e existam vagas remanescentes, tais vagas poderão ser preenchidas por candidatos aprovados em outros cursos, obedecendo à ordem de chegada.

**13.10** A critério de cada *campus*, até a quarta semana após o início das aulas, não existindo lista de espera de candidatos e havendo vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas por candidatos interessados, obedecendo à ordem de chegada.

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2021.

ELAINE BORGES MONTEIRO CASSIANO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

CNPJ 10.673.078/0001-20



---

Reitora

Obs.: A via assinada eletronicamente está anexada ao [Processo 23347.005703.2021-41](#).